

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48,700-000, Tel, /Fax: 75,3261,2315, Fax 3261,7930 – CNPJ: 13,347,406/0001-97

LEI N° 1.075/2015

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Serrinha, Estado da Bahia.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

- Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2015, o reajuste salarial de 4,5% (quatro e meio por cento) dos servidores públicos efetivos ao Poder Executivo do Município de Serrinha, Estado da Bahia.
- § 1º: O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos.
- § 2º. O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais, Prefeito Municipal e funções/cargos comissionados.
- Art. 2º Fica assegurado a todos os servidores públicos efetivo à garantia minima de remuneração no valor do salário mínimo vigente.
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 08 de setembro de 2015.

Vera. Edylene Lopes Ferreira
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Ver. Cássio Ramon Alves de Oliveira 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL